



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicada no DJE n. 172, de 16/09/2025, p. 1-4](#)

INSTRUÇÃO CONJUNTA N. 31/2025-PR-CGJ

[Altera a Instrução Conjunta n. 09/2021-TJRO-PR-CGJ](#)

Altera a Instrução Conjunta n. 009/2021-TJRO-PR-CGJ, que regulamenta o procedimento de arbitramento e pagamento de honorários de Advogado(a) Dativo(a), Perito(a), Tradutor(a), Intérprete e Órgãos Técnicos ou Científicos no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em que a parte for beneficiária da justiça gratuita e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece isenção em favor do assistido de honorários advocatícios e despesas processuais, notadamente dos honorários periciais;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, que estabelece que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156 do Código de Processo Civil, o qual determina que o juiz seja assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, devendo ser formalizado cadastro de profissionais habilitados;

CONSIDERANDO que o pagamento da perícia de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, quando realizada por particular, poderá ser efetuado com recursos alocados no orçamento dos Estados, conforme disposição do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil – Lei n. 13.105/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n. 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que trata do pagamento pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça;

CONSIDERANDO que o valor dos honorários a serem pagos aos profissionais ou aos órgãos técnicos e científicos que prestarem serviços nos processos será fixado por este Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o Convênio n. 06/2021, de 20 de julho de 2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por intermédio da Corregedoria Geral da Justiça e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado de Finanças;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão n. 1 (TAG), firmado em 17 de agosto de 2021, entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), Ministério Público de Contas do Estado (MPC-RO), Ministério Público do Estado de Rondônia (MP-RO), Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), Assembleia Legislativa do Estado (ALE-RO), Procuradoria Geral do Estado (PGE-RO), Controladoria Geral do Estado (CGE-RO) e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão n. 2 (TAG), firmado em 17 de agosto de 2021, entre o TCE-RO, MPC-RO, MP-RO, TJRO, ALE-RO, PGE-RO, CGE-RO e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o SEI nº 0004847-69.2025.8.22.8800,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Instrução Conjunta n. 009/2021-TJRO-PR-CGJ, de 26 de outubro de 2021, que regulamenta o procedimento de arbitramento e pagamento de honorários de Advogado(a) Dativo(a), Perito(a), Tradutor(a), Intérprete e Órgãos Técnicos ou Científicos no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em que a parte for beneficiária da justiça gratuita e dá outras providências.

Art. 2º A Instrução Conjunta n. 009/2021-TJRO-PR-CGJ passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. A Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RO) receberá o ofício que requisitar o pagamento, conforme disposto no art. 13 desta Instrução Conjunta, efetuará todas as análises necessárias e processará a realização do seu pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrega da requisição, desde que seja considerada de pequeno valor."

.....
Art. 18

Parágrafo único. Antes da efetivação do sequestro, a autoridade requisitante deverá solicitar, por meio de correio eletrônico ao endereço sgpj@pge.ro.gov.br, informações quanto à efetivação do pagamento ou as razões para não fazê-lo.

....." (NR).

Art. 3º As tabelas I ao IV do Anexo I da Instrução Conjunta n. 009/2021-TJRO-PR-CGJ, passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Instrução Conjunta.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Art. 4º Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data da publicação.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 12/09/2025, às 11:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 15/09/2025, às 09:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5094807** e o código CRC **4833D0A1**.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO CONJUNTA N. 31/2025-PR-CGJ

ANEXO ÚNICO

(Atualiza as tabelas I ao IV do Anexo I da Instrução Conjunta n. 09/2021-TJRO-PR-CGJ)

TABELA I - HONORÁRIOS PERICIAIS

ESPECIALIDADE	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO EM 2025
1.CIÊNCIAS ECONÔMICAS/ CONTÁBEIS	1.1 – Laudo produzido em demanda proposta por servidor es/as) contra União/Estado/Município	R\$ 359,43
	1.2 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários até 4 (quatro) contratos	R\$ 443,30
	1.3 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários acima de 4 (quatro) contratos	R\$ 754,80
	1.4 – Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis	R\$ 994,42
	1.5 – Outros	R\$ 443,30
2.ENGENHARIA/ ARQUITETURA	2.1 – Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 515,18
	2.2 – Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 634,99
	2.3 – Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 443,30
	2.4 – Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 838,67
	2.5 – Laudo pericial em Ação Demarcatória	R\$ 1.042,35



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

	2.6 – Laudo de insalubridade e/ou periculosidade, conforme normas técnicas respectivas	R\$ 443,30
	2.7 – Outros	R\$ 443,30
3.MEDICINA/ ODONTOLOGIA	3.1 – Laudo em interdição/DNA	R\$ 287,54
	3.2 – Laudo sobre danos físicos e estéticos	R\$ 443,30
	3.3 – Outros	R\$ 443,30
4. PSICOLOGIA	4.1 – Laudo de avaliação psicológica	R\$ 359,43
	4.2 – Outros	R\$ 359,43
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 – Estudo social	R\$ 359,43
6. OUTRAS	6.1 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis	R\$ 203,68
	6.2 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis por corretor	R\$ 395,37
	6.3 – Outros	R\$ 359,43



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

TABELA II - HONORÁRIOS DOS (AS) ADVOGADOS(AS) DATIVOS(AS)

CAUSA	OBSERVAÇÕES	VALOR MÍNIMO EM 2025
1. CÍVEL E FAMÍLIA	1.1. Atuação integral até a decisão final de primeira instância - Ações de jurisdição voluntária (Divórcio, Conversão em Divórcio e Reconhecimento e Dissolução de União Estável) - consensual e litigioso convertido em consensual; tutela curatela, interdição, retificação de registro civil - Salvo se for nomeado curador especial.	R\$ 2.084,70
	1.2. Atuação integral até decisão final de primeira instância - Ações de família contenciosa (Divórcio, Conversão em Divórcio e Reconhecimento e Dissolução de União Estável) -, Adoção, busca e apreensão de pessoa, visita, guarda, poder familiar, etc. - Salvo se for nomeado curador especial.	R\$ 2.084,70
	1.3. Atuação integral até decisão final de primeira instância - Execução de Alimentos, por qualquer dos ritos - Salvo se for nomeado curador especial.	R\$ 2.084,70
	1.4. Atuação integral até decisão final de primeira instância - Investigação de paternidade com alimentos ou outra providência - Salvo se for nomeado curador especial.	R\$ 2.084,70
	1.5. Petição única - Defesa da parte ré por exceção de Pré-executividade - Salvo se for nomeado curador especial.	R\$ 1.042,35
	1.6. Petição única - Pedido de alvará.	R\$ 1.042,35
	1.7 Curador Especial - negativa geral ou peticionamento de impulso processual com ou sem comparecimento à audiência.	R\$ 1.042,35



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

	1.8. Petição única - Recursos perante tribunais.	R\$ 1.042,35
	1.9. Petição única - Recurso extraordinário e/ou especial, concomitante ou não.	R\$ 1.042,35
	1.10. Petição única - Contrarrazões em recurso.	R\$ 1.042,35
	1.11. Outras situações - Atuação Parcial na defesa, com mais de um ato.	R\$ 1.563,52
2. CRIMINAL	2.1. Defesa integral até decisão final de primeira instância - Rito Sumário.	R\$ 2.084,70
	2.2. Defesa integral até decisão final de primeira instância - Rito Ordinário.	R\$ 2.084,70
	2.3. Defesa integral até decisão final de primeira instância - Rito Especial.	R\$ 2.084,70
	2.4. Defesa integral até decisão final de primeira instância -Tribunal do Júri até pronúncia.	R\$ 2.084,70
	2.5. Defesa integral até decisão final de primeira instância -Tribunal do Júri até plenário.	R\$ 2.084,70
	2.6. Audiência - custódia com ou sem requerimento de relaxamento de flagrante, concessão de fiança, revogação de prisão preventiva e liberdade provisória ou com acordo de não persecução penal.	R\$ 1.042,35
	2.7. Audiência - admonitória.	R\$ 1.042,35
	2.8. Petição única - Relaxamento de flagrante, concessão de fiança, revogação de prisão preventiva e liberdade provisória por advogado diverso do nomeado para a defesa geral.	R\$ 1.042,35
	2.9. Incidente na Execução Penal - por incidente.	R\$ 1.042,35
	2.10. Petição única - Defesa Prévia.	R\$ 1.042,35



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

	2.11. Petição única - Alegações Finais.	R\$ 1.042,35
	2.12. Petição única - Habeas Corpus por advogado diverso do nomeado para a defesa integral.	R\$ 1.042,35
	2.13. Petição única - Recurso perante os Tribunais (apelação, Revisão, recurso em sentido estrito, etc.).	R\$ 1.042,35
	2.14. Petição única - Contrarrazões em recurso.	R\$ 1.042,35
	2.15. Petição única - Recurso extraordinário e/ou especial, concomitantemente ou não.	R\$ 1.042,35
	2.16. Atuação parcial na defesa, com mais de um ato.	R\$ 1.563,52
	2.17. Assistente de acusação em processos de Violência Doméstica (art. 28 Lei 11.340/2006).	R\$ 2.084,70
	2.18. Defesa integral em processos de Violência Doméstica.	R\$ 2.605,87

3. INFÂNCIA E JUVENTUDE	3.1 Atuação integral até decisão final de primeira instância - Ações cíveis não abrangidas pelos itens 1.2 a 1.4.	R\$ 2.084,70
	3.2. Defesa integral até decisão final de primeira instância - Apuração de ato infracional com representação	R\$ 2.084,70
	3.3. Audiência - Apuração de ato infracional sem representação.	R\$ 1.042,35
	3.4. Petição única - Recursos perante os tribunais.	R\$ 1.042,35
	3.5. Petição única - Recurso extraordinário e/ou especial, concomitantemente ou não.	R\$ 1.042,35
	3.6. Petição única - Contrarrazões em recurso.	R\$ 1.042,35



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

	3.7. Curador Especial - negativa geral ou peticionamento de impulso processual sem comparecimento em audiência.	R\$ 1.042,35
	3.8. Curador Especial - demais casos acima.	R\$ 1.042,35
	3.9. Outras situações - Defesa na Execução de medida socioeducativa.	R\$ 1.042,35
	3.10. Outras situações - Atuação Parcial na defesa, com mais de um ato	R\$ 1.563,52
4. JUIZADOS ESPECIAIS E CENTROS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)	4.1. Defesa integral até decisão final de primeira instância, área cível, quando obrigatório o acompanhamento por advogado (art. 9º, Lei 9.099/95).	R\$ 2.084,70
	4.2. CEJUSC - Processo finalizado por conciliação ou mediação independente de sua natureza, desde que obrigatório o acompanhamento por advogado (art. 26, Lei 13.140/2015).	R\$ 1.042,35
	4.3. Defesa integral até a decisão final de primeira instância - Defesa integral em processo penal sumaríssimo com denúncia até decisão de primeira instância.	R\$ 2.084,70
	4.4. Audiência - Defesa em processo penal sumaríssimo com transação penal.	R\$ 1.042,35
	4.5. Petição única - Recurso inominado.	R\$ 1.042,35
	4.6. Petição única - Recurso extraordinário.	R\$ 1.042,35
	4.7. Petição única - Contrarrazões ao recurso inominado.	R\$ 1.042,35
	4.8. Outras situações - Atuação Parcial na defesa, com mais de um ato.	R\$ 1.042,35



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

5. OUTROS	5.1. Audiência - Acompanhamento "ad hoc".	R\$ 1.042,35
	5.2. Petição única - Diverso de outros previsto nesta tabela.	R\$ 1.042,35
	5.3. Acompanhamento processual sem peticionamento.	R\$ 1.042,35

TABELA III - HONORÁRIOS DOS(AS) TRADUTORES(AS) E DOS(AS) INTÉRPRETES, EXCETO INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS

ATIVIDADES	OBSERVAÇÕES	VALOR EM 2025
Tradução/versão de textos	Valor até as três primeiras laudas	R\$ 60,34
Tradução/versão de textos	Por lauda, no que exceder as três primeiras	R\$ 15,87
Interpretação em audiências/sessões	com até três horas de duração	R\$ 79,88
Interpretação em audiências/sessões	por hora excedente às três primeiras	R\$ 31,95
NOTA EXPLICATIVA: Na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de 35 (trinta e cinco) linhas e cada linha terá, pelo menos, 70 (setenta) toques		



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

**TABELA IV - HONORÁRIOS DOS(AS) TRADUTORES(AS) E DOS(AS)
INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS**

ATIVIDADES	OBSERVAÇÕES	VALOR EM 2025
INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA		
Atendimento Jurídico em consulta a advogados(as), ministério público e similares	Valor da hora, considerando-a com 60 minutos	R\$ 172,53
Interpretação Simultânea - Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares	Valor da hora, considerando-a com 60 minutos	R\$ 230,04
TRADUÇÃO		
Técnica	Português para Libras na modalidade escrita;	R\$ 0,54
	Valor por palavra	
Idioma estrangeiro	Idioma estrangeiro para Libras na modalidade escrita;	R\$ 172,53
	Idioma estrangeiro para Língua de Sinais estrangeira na modalidade escrita;	
	Valor por lauda;	
	Lauda com 30 linhas e até 2100 caracteres.	



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Libras para Português escrito	Valor por minuto	R\$ 172,53
Libras para idioma estrangeiro escrito	Valor por minuto	R\$ 57,51
Português para Libras	Português escrito para Libras;	R\$ 86,26
	Valor por lauda;	
	Lauda com 30 linhas e até 2100 caracteres	
Idioma estrangeiro para Libras	Idioma estrangeiro escrito para Libras;	R\$ 172,53
	Valor por lauda;	
	Lauda com 30 linhas e até 2100 caracteres	
GUIA-INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA		
Atendimento Jurídico em consulta a advogados(as), ministério público e similares	Valor da hora, considerando-a com 60 minutos	R\$ 179,72
Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares	Valor da hora, considerando-a com 60 minutos	R\$ 287,54
NOTA EXPLICATIVA: Os valores descritos nessa Tabela foram estabelecidos conforme publicação da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - Febrapils (Disponível em https://febrapils.org.br/valoresdereferencia/)		



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Nota Explicativa

1. Os valores descritos nessa Tabela foram corrigidos conforme determina a Instrução Conjunta n. 009/2021-TJRO-PR-CGJ;
2. A data inicial da correção monetária corresponde à data da publicação da referida Instrução, a saber, 26/10/2021 e a data final à janeiro de 2025.